



**EDITAL
CONCORRÊNCIA NACIONAL**

PROCESSO Nº: 61862/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 001/2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING) NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de Fevereiro de 2026

HORÁRIO: Às 9h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS - RUA ALEXANDRE CAVALCANTE, Nº S/N - CENTRO - CEP: 59.291-625 – SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA.

ÍNDICE:

ASSUNTO	
01	DO OBJETO
02	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
04	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
05	DO CREDENCIAMENTO:
06	DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
07	DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO
08	DAS PROPOSTAS
09	DA PROPOSTA TÉCNICA
10	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
11	JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS
13	JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
14	DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
15	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16	DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO
19	DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
20	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
21	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	BRIEFING
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III	PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII	TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade: Concorrência Nacional, **TIPO TÉCNICA E PREÇO**. O objetivo é a contratação de 01 (uma) agência de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, segundo disposições da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê *"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos* e o artigo 85 da mesma Carta Magna. Também, no tocante a normas gerais, a **Lei Federal nº 12.232/2010** (a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda), com a aplicação complementar da **Lei Federal nº 14.133/2021**, além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, (a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (o qual aprova a execução da Lei 4.680/65), com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 (a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690). Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que o contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante os itens e as condições que seguem:

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela Comissão Permanente de Licitação conforme procedimentos descritos neste Edital.

ORGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE

- **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2025;
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

1 – DO OBJETO:

1.1 – A finalidade da presente licitação é a contratação de 01 (uma) agências de publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO

AMARANTE, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7 – A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas LICITANTE.

1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal.

1.5 - Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no item 1 do presente edital.

2 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 – A estimativa de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba;

2.2 - A proponente que vier a ser contratada atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio da Secretaria de Comunicação.

2.3 - Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, Objeto desta concorrência, advirão de acordo com a dotação orçamentaria específica constante no presente processo conforme Projeto – Fonte – e Atividade do Elemento de Despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Comunicação Social que decidirá quanto à sua aprovação.

2.4.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.4.2 A agência contratada nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizado.

3 - DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária da seguinte maneira:

- I. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.
- II. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.
- III. Pela taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- IV. Para os custos internos o valor será calculado de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas Agências contratadas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas no item 7 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

4.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 4.2.1 – Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;
- 4.2.2 – Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.4 – Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;
- 4.2.5 – Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.2.6 – Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços Objeto desta Licitação.

4.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da Secretaria de Comunicação Social.

4.4 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.5 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

4.7 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como encaminhados por fac-símile ou internet.

4.8 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para tanto deverá ser preenchido o Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, Anexo VII constante nos anexos do presente Edital, que deverá ser apresentado junto com o Credenciamento.

4.9 - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para todos os demais atos desta Licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, que deverão se credenciar na forma do item 5 deste Edital.

- 4.9.1 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;
- 4.9.2 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

4.9.3 - Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 5 deste Edital, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, , credenciando apenas um representante legal a se manifestar, em qualquer fase desta Licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços.

5.1.1 Considerar-se-á legítimo representante da licitante, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

5.1.2 Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa (Anexo IV).

5.1.3 A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

5.1.4 A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente certame.

5.1.5 Caso tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante, acompanhado do documento de identidade que será entregue após a conferência.

5.2 – A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

5.3 – As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

5.4 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.5 - Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregará as propostas técnicas e de preços ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto o ENVELOPE “A”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado ENVELOPE “E”, com os documentos de Habilitação somente será entregue pela licitante cuja proposta seja classificada após seu julgamento. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE fará a convocação para a apresentação do referido envelope oportunamente.

6.1.1 – ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA NÃO IDENTIFICADA.

Este ENVELOPE não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

6.1.2 – ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “B”
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)
Nome empresarial e CNPJ da licitante

6.1.3 – ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “C”
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

6.1.4 – ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “D”
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

6.1.5 – ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES CLASSIFICADA APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “E”
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

6.2 – Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ENVELOPE “A”, que não deverá ser identificado.

6.3 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA será apresentado no Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.4 – O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, indicado no item 9.1.1.1, deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a pedido da Licitante.

6.5 – É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

6.6 – Havendo qualquer sinal de identificação no ENVELOPE “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

6.7 – O Envelope a ser fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será retirado pela licitante no seguinte endereço: Rua Alexandre Calvacanti, S/N - Centro, 59.291-625, de Segunda à Sexta das 08:00hs às 16:00hs.

6.8 – Apenas o ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA será fornecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

6.9 – Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados para o endereço eletrônico e-mail ou que cheguem fora do horário estabelecido na pag. 01 do presente Edital, para o seu recebimento.

6.10 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e da “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

6.11 – Os envelopes, com exceção do Envelope “A”, serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.12 – Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca, código ou numeração. Os documentos do referido envelope poderão ser grampeados pela comissão e o envelope lacrado.

6.13 – Na mesma reunião de abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ocorrerá a abertura do Envelope “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes ou por comissão formada com os representantes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

6.14 – Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope “C” qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.

6.15 - Após a abertura dos invólucros “A” e “C” da Proposta Técnica, e os vistos da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Subcomissão Técnica” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

6.16 – A análise dos documentos constantes dos Envelopes “A” e “C” pela Subcomissão Técnica dar-se-á em sessão reservada.

6.16.1 – Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.16.2 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

6.16.3 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

6.17 – Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” e “C”, o resultado será enviado às empresas via e-mail, na oportunidade em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope “B”.

6.17.1 – A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “B”.

6.17.2 – Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes “A” e “C”, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

6.17.3 - Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

6.18 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes “D” - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.19 – Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpuestos, dar-se-á a abertura dos Envelopes “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação e enviados às empresas via e-mail.

6.20 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para análise mais acurada das PROPOSTAS DE PREÇOS. Após análise das referidas propostas marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas via e-mail.

6.21 – Na data marcada pela comissão haverá a divulgação do resultado da análise das Propostas de Preços. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação Convocará as licitantes que tiverem sua proposta classificada a apresentar o Envelope “E” – HABILITAÇÃO.

6.22 – Não ocorrendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento da Proposta de Preços, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpuestos, dar-se-á a convocação para apresentação do Envelope “E” de HABILITAÇÃO, sendo a referida convocação realizada à empresa via e-mail.

6.23 – Na data e hora marcada através da convocação descrita no item acima a Comissão Permanente de Licitação receberá o Envelope “E” – HABILITAÇÃO das licitantes que tiverem sua proposta classificada. O Envelope e os documentos recebidos serão numerados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

6.24 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos Documentos de Habilitação, e divulgar posteriormente o resultado à empresa via e-mail, ocasião em que será aberto o prazo recursal.

6.25 – Não havendo recurso ou após o julgamento do mesmo será adjudicado o Objeto da presente licitação as licitantes que obtiverem a classificação.

6.26 – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.27 – O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.

6.28 - Não serão CONSIDERADAS quaisquer informações ou declarações apresentadas em um envelope que deveriam constar em outro.

6.29 - Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

6.30 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos.

7 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei, em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu de seus atuais administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

7.1.1.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Para as empresas sediadas fora do Estado do RN:
I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência.
- j) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é que não utiliza trabalho de menores de 18

(dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo V deste instrumento.

7.1.2.1. É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.1.2.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “i” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.1.2.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

7.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

7.1.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

7.1.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar a LICITANTE remanescente na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou a declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10);

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondendo a **10%** sobre o valor do contrato, de acordo com o seu último balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou atendimento aos Índices de Liquidez e Endividamento previstos no item d.3 deste edital.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no parágrafo 6º. do artigo 69 da lei n. 14.133/21, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

a) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea “d” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

b) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial, na hipótese de ser legalmente obrigatório para a licitante;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (ET), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente identificados:

LC (Índice de Liquidez Corrente)

$$LC = AC \\ PC$$

sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG (Índice de Liquidez Geral)

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo



ET (Endividamento Total)

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Documentação Complementar

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se não emprega mão-de-obra de menor, e de inexistência de fato impeditivo (cf. art. 14 da Lei 14.133/21) conforme modelo sugerido no **Anexo V**;
- b)** Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, quando couber e que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos parágrafos 1º. Ao 3º. Do artigo 4º. Da lei 14.133/21.
- c)** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

7.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, conforme o caso, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

8 - DAS PROPOSTAS:

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 6 e deverão atender os seguintes requisitos:

8.1.1 – Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e endereço eletrônico – e-mail, quando existente, com exceção do Envelope “A” – **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

8.1.2 – Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

8.1.3 – Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas e carimbada em sua página final, bem como rubricadas em todas as demais folhas pelo representante legal da licitante, com exceção do Envelope “A” - **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

8.1.4 – Terem indicação, no envelope “D”, de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

8.1.5 – Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e e-mail, se houver.

8.1.6 - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante, que deve estar contida no Envelope “C” Capacidade de Atendimento.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujo **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B”, e “C” na forma prevista no item 6 e deverá atender os seguintes requisitos:

ENVELOPE “A”

9.1.1 No ENVELOPE “A” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, elaborado com base no *Briefing (Anexo I)*.

9.1.1.1 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE “A”)** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação, a pedido da licitante.

9.1.1.1.1 **O ENVELOPE PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser retirado obrigatoriamente pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, até 72 horas antes da abertura do certame, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, no endereço Rua Alexandre Calvacanti, S/N - Centro, 59.291-625, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

9.1.1.1.2 Apenas o ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA SERÁ FORNECIDO, os demais devem ser providenciados pela licitante.

9.1.1.2 O ENVELOPE “A” - VIA NÃO IDENTIFICADA deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do ENVELOPE “B” – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, o ENVELOPE “A” não poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;
- d) estar em desacordo com o tamanho, as fontes tipográficas, o espaçamento de parágrafos, as quantidades e as formas dos exemplos das peças e outros aspectos pertinentes, com exceção das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

ENVELOPE “B”

9.1.2 No ENVELOPE “B” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

9.1.2.1 O ENVELOPE “B” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “B”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.2.2 O ENVELOPE “B” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ser datado, carimbado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante.

ENVELOPE “C”

9.1.3 No ENVELOPE “C” – Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.3.1 O ENVELOPE “C” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “C”

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

9.1.3.2 O ENVELOPE “C” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O ENVELOPE “C” e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante, bem como serão carimbados e assinados na última página e rubricados nas demais.

9.1.3.4 O ENVELOPE “C” não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Apócrifo – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE “B”

ENVELOPE “D”

9.1.4 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope “D”.

9.1.4.1 O ENVELOPE “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025 SGA/RN
ENVELOPE “D”
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

9.1.4.2 O ENVELOPE “D” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

10– DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1- A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada da seguinte forma:

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.2 - O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** - Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser apresentado em folhas soltas, sem qualquer tipo de encadernação, da seguinte forma:

- em papel offset branco, formato A4, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, bem como nos títulos e entre títulos;
- com textos justificados;
- com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e opcionalmente duplo após títulos, entretítulos e entre parágrafos;
- com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ’12,
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábigos, no canto inferior direito da página; e sem identificação da licitante.

10.2.1 - Os subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

10.2.2-Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

10.2.2.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, devendo ser contada como duas páginas para efeito de numeração.

10.2.3 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente.

10.2.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO “B”.

10.2.5 - Os textos do Raciocínio Básico e da Estratégia de Comunicação Publicitária prevista no subitem 10.3.1 e 10.3.2 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

10.2.6 - Os textos da Ideia Criativa composto por 02 (duas) páginas e a Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

10.2.7 - Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

10.2.8 - Com a finalidade de separar os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesito, que não deverão ser numeradas, nem serão contabilizadas ao limite determinado no item 10.2.5 e 10.2.6.

10.3-O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

10.3.1 - Raciocínio Básico: Composto de um texto com (04) quatro páginas, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação, expressos no Briefing (Anexo I).

10.3.2-Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto com (06) páginas em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, especificado no Briefing (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua

adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritários.

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.4 Ideia Criativa: Apresentação pela Licitante da Campanha Publicitária, observadas as seguintes disposições: compostas por (02) duas páginas.

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material, observadas as condições estabelecidas no brieng quanto aos quantitativos.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as 05 (cinco) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

10.4.1 Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 10.4 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

10.4.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’ (item 10.4.3), a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 10.4 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

10.4.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 10.4

- a) estão limitados ao quantitativo 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
 - b2) protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;
 - b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema;
 - b4) outros.
- c) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

10.4.3.1.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 10.4.3, devem ser observadas as seguintes regras:

10.4.3.1.1.1 As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças;

10.4.3.1.1.2 Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

10.4.3.1.1.3 Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento

de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

10.4.3.1.1.4 Anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;

10.4.3.1.1.5 Adesivagem e similares será considerada uma peça;

10.4.3.1.1.6 Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

10.4.3.1.1.7 Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

10.4.3.1.1.8 Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

10.4.3.1.1.9 Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;

10.4.3.1.1.10 Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

10.4.3.2 Na apresentação de proposta de *hotsite*, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.4.3.2.1 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 10.4.

10.4.3.2.2 Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen-Drive normalmente encontrados no mercado, sem identificação da proponente, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

10.4.3.2.3 Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

10.4.3.2.4 Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

10.4.3.2.5 As peças gráficas poderão ser impressas em papel offset branco, 75 gr/m² a 90 gr/m², em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepartout*, observado que as peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro “A” podem ser dobradas.

10.4.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.



10.4.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 10.4 deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

10.4.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

10.4.4.3 Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Devem ser desconsiderados os custos internos;
- c) Deve ser considerado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, valores brutos, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- d) Será admitida a utilização de mídia programática.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado, carimbado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

10.6 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.6.1 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

10.7 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes atuais à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

10.8 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.8.1 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.8.2 A licitante deverá **apresentar 5 (cinco) peças ou material**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.2.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

10.8.2.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive, DVD ou CD.

10.8.2.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.8.2.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

10.8.3 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.8.4 As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE seja ou tenha sido signatária.

10.9 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.9.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.2 Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.9.3 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE “B”.

10.9.4 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.9.4.1 As propostas de que trata o subitem 10.9.4 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

10.9.4.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

10.9.4.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados (assinados) pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE seja ou tenha sido signatária

10.9.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.9.5 É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, DVD ou CD;
- II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11–DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

11.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

11.1.3 Plano de Comunicação Publicitária

11.1.4 Raciocínio Básico – 10 (Pontos) a compreensão sobre:

- a) as funções e do papel da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, nos contextos social, político e econômico; 0 à 2 (pontos)
- b) sobre o cumprimento do objeto do item da licitação; 0 à 2 (pontos)
- c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE; 0 à 3 (pontos)
- d) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s). 0 à 3 (pontos)

11.1.5 Estratégia de Comunicação Publicitária - 25 pontos

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE e a seu(s) desafio(s)ou problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s); 0 à 4 pontos
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; 0 à 4 pontos
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, com seus públicos; 0 à 4 pontos
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE 0 à 5 pontos
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; 0 à 4 pontos
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico de comunicação a ser(em) enfrentado(s), seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível. 0 à 4 pontos

11.2 Ideia Criativa - 25 pontos

- a) sua adequação ao(s) desafio(s)ou problema(s) geral e/ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE 0 à 3 pontos
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; 0 à 3 pontos
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; 0 à 2 pontos
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; 0 à 2 pontos
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; 0 à 3 pontos
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; 0 à 2 pontos
- g) sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE e sua inserção nos contextos social, políticos e econômico; 0 à 3 pontos
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; 0 à 2 pontos
- i) a exequibilidade das peças e ou do material; 0 à 2 pontos

- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. 0 à 3 pontos

11.2.1 Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 pontos

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; 0 à 1 ponto
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; 0 à 1,5 pontos
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; 0 à 1,5 pontos
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE; 0 à 2 pontos
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; 0 à 2 pontos
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. 0 à 2 pontos

11.2.2 Capacidade de Atendimento - 10 pontos

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; 0 à 2 ponto
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; 0 à 2 pontos
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE 0 à 2 pontos
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; 0 à 2 pontos
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE e a licitante, esquematizado na proposta; 0 à 2 pontos

11.2.3 Repertório – 10 pontos

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; 0 à 4 pontos
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; 0 à 2 pontos
- c) a clareza da exposição das informações prestadas; 0 à 4 pontos

11.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos

- a) a evidência de planejamento publicitário; 0 à 2 pontos
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; 0 à 3 pontos
- c) a relevância dos resultados apresentados; 0 à 2 pontos
- d) a concatenação lógica da exposição. 0 à 3 pontos

11.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (Cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta)

- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)



a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

11.3.2 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

a) As atas descriptivas deverão ser individuais, apesar de ser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes neste edital.

11.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

a) É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a subcomissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

11.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.3.4 Serão consideradas classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior nota.

11.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (Setenta) pontos, que corresponde a média 7, da pontuação máxima atribuída;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o subitem 11.3.1.

11.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, será considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes as letras **a3); a2); b) e c)** do subitem 11.3.1.

11.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro “D”.

ENVELOPE “D”

12.1.1 O ENVELOPE “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nacional nº 001/2025
ENVELOPE “D”
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da Licitante

12.1.2 O ENVELOPE “D” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

12.2 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.2.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que extrapole as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da AGÊNCIA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

d) O desconto que será concedido ao cliente sobre os custos internos de criação e produção da agência, não inferior a 10% (dez por cento), apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos do art.11 da Lei Federal nº.4.680/1965.

e) O prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação da execução dos serviços, ou seja, da certificação da Nota Fiscal.

A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

12.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE.
 - a.1 aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
 - a.2 aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE as vantagens obtidas;
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo II).

12.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, sem ônus adicionais.

12.5.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5.2 Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos INVÓLUCROS;

12.5.3 Declaração em papel timbrado com CNPJ, nome e endereço da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

12.5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.6 - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.



12.6.1 Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

12.6.2 Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

12.7– Tratamento dos Direitos Autorais:

A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

12.7.1 – Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE dos direitos patrimoniais de uso;

12.7.2 – Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

12.7.3 – Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos

DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.8 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.9 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.10 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado observando-se o que regulamenta o art. nº 33 da Lei nº 14.133/2021, não será aceito:

a) Percentual de desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos dos serviços executados pela LICITANTE baseados na tabela emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, a título de ressarcimento;

12.10.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

12.11- Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:



<u>Pontos</u>	<u>Desconto sobre a tabela de custos internos</u>
<u>100</u>	<u>30%</u>
<u>80</u>	<u>25%</u>
<u>60</u>	<u>20%</u>
<u>40</u>	<u>15%</u>
<u>20</u>	<u>10%</u>

13– DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

13.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021 para o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

13.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e nos arts. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

13.3. Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

13.3.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, parágrafo 2º. da lei 14.133/21:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

13.3.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

13.3.2.1. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

13.3.2.2. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

13.3.2.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.3.2.4. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços.

14 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

14.1 - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), o Prefeito Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, através de portaria, nomeará a Subcomissão Técnica.

14.1.1 - A composição da Subcomissão Técnica será divulgada na imprensa local até quarenta e oito horas antes da data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.

14.2. A Subcomissão Técnica terá as seguintes atribuições:

14.2.1 - Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

14.2.2 - Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão.

14.2.3 - Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação.

14.3. Todos os atos da comissão e subcomissão técnica deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Conforme prevê o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações previstas nesta legislação serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

14.4. Conforme o § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

14.5. Conforme o § 2º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, realizado em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.1. A data, local e hora do sorteio serão divulgados com anterioridade, pela Comissão Permanente de Licitação. Conforme o § 4º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a relação

dos nomes referidos nos itens acima será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.5.2 A lista a que se refere o subitem 14.5.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum seja funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.3. Conforme o § 5º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, para os fins do cumprimento do disposto na Lei retro mencionada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens anteriores desta cláusula, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

14.5.4. Conforme o § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.5.5. Conforme o § 7º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

14.5.6. Conforme o § 8º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 14.5.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14.5.7. Conforme o § 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.8. Conforme o § 6º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, a subcomissão técnica prevista no parágrafo primeiro do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.5.9. Conforme § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

14.5.10 Conforme o § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de via não identificada.

14.6 – A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, afim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. A impugnação do Edital deverá ser apresentada escrita, dirigida à autoridade que assinou o Edital, e protocolada na Secretaria Municipal de Comunicação, no endereço Rua Alexandre Calvacanti, S/N - Centro, 59.291-625 no horário das **09h às 16h ou via endereço eletrônico: cpl@saogoncalo.rn.gov.br**, neste último canal, será aceito o protocolo até as 23h59min.

15.1.1. Por qualquer cidadão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das Propostas Técnicas e de Preço, conforme disposição do art. 164 da Lei 14.133/21.

15.2. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

15.3. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 165 da Lei 14.133/21., com as eventuais alterações.

15.4. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Secretário de Comunicação, endereço constante do preâmbulo deste edital, das **09h às 17h**, em dias úteis ou **via endereço eletrônico: [inserir e-mail](mailto:(inserir e-mail) até as 23:59 do último dia do prazo recursal)**.

16 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Depois de homologado o resultado da concorrência, a adjudicatária será convocada pelo Sr. Prefeito do Município de SAO GONÇALO DO AMARANTE e detentor da dotação orçamentária própria, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital.

16.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

16.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo possível, vencido este, sua renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos nos artigos nº 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 58 e 102 da Lei 14.133/21:

- I.Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE;
- II.Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- III.Fiança bancária.

16.5.1. Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A inobservância injustificada do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.7. Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.8. Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

16.9. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado em caso de alterações.

16.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

16.12. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.13. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

16.14. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

16.15. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato e Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE deverão ser pagas em até 30 (Trinta) dias após sua emissão, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública nº 001/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

17.3. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

17.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, estando pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

17.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que, além da correção monetária pelo IPCA, a taxa de juros moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

18 - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

18.1. O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da sua assinatura, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

18.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

18.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

18.5. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

19 - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato pode ser alterado desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Lei n° 14.133/21, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

19.3. Constituem motivos de rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato conforme o artigo n° 125 da Lei n° 14.133/21 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

19.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 19.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 20.3., sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

19.8. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do Secretário (a) de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

20.2. O objeto do Contrato será recebido por servidores da Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE e referenciado pelo Secretário de Comunicação Social.

20.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE.

20.4. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

20.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

20.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

20.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

20.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

21.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

21.1.2 O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 21.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 156;

22.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

22.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 1% (um por cento) do valor do contrato;

22.2.2 . Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por

cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

22.2.3 . Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

22.2.4 . 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

22.2.4.1) A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

22.3. Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços caso estes sejam prestadas de forma inadequada;
 - a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.
- b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexecução total do contrato.
- d) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
- g) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
- h) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 3 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

22.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE, e no caso de impedimento do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

22.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14.133/21 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

22.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legais.

22.9. A inexecução total, reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Secretário (a) de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE.

22.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de SAO GONÇALO DO AMARANTE

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

23.2. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

23.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. As decisões da Comissão Permanente de licitação, bem como da subcomissão técnica, serão objeto de publicação em veículo oficial.

23.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.6. As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

23.7. A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das



informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

23.9. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via e-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br**, e no **Endereço e horário: Rua Alexandre Calvacanti, S/N - Centro, 59.291-625, de Segunda à Sexta das 08:00hs às 16:00hs.** Através de documento, que deverá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação, o qual será protocolado por este setor.

23.10. **Endereço para envio das documentações:** Rua Alexandre Calvacanti, S/N - Centro, 59.291-625, de Segunda à Sexta das 08:00hs às 16:00hs. Comissão Permanente de Licitação.

23.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.12. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

23.13. Face ao disposto no artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

23.14. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SAO GONÇALO DO AMARANTE (RN), 17 de dezembro de 2025.

LEDSOON HONORATO DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

ANEXO I

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

BRIEFING - CAMPANHA PUBLICITÁRIA

São Gonçalo do Amarante é um município brasileiro, localizado na Região Metropolitana de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Região Nordeste do país. Possui uma área territorial de aproximadamente 249,800 km². É o quarto município mais populoso do estado, atrás apenas de Natal, Mossoró e Parnamirim.

É um município brasileiro conhecido em todo o mundo por ter sido cenário de um dos eventos mais significativos de toda a história do Rio Grande do Norte e da religião católica brasileira, quando holandeses exterminaram oitenta pessoas no evento conhecido como Massacre de Urucuá, ocorrido em 1645. Em 2017, esses mártires foram reconhecidos como santos, na Praça São Pedro, no Vaticano, em uma cerimônia presidida pelo Papa Francisco.

Ao longo de sua história, São Gonçalo do Amarante perdeu sua autonomia algumas vezes, até conseguir sua emancipação definitiva em 1958, quando se desmembrou de Macaíba. Abriga, desde 2014, o Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves, um complexo aeroportuário brasileiro, que foi o primeiro aeroporto brasileiro a ser privatizado e atende à demanda do transporte de cargas e de passageiros da Região Metropolitana de Natal.

História

Antes, o território que corresponde ao atual município de São Gonçalo do Amarante era habitado pelos índios potiguaras, entre os quais destaca-se Poti, conhecido por Felipe Camarão, originário de uma comunidade de Extremoz.

O seu nome deriva de Gonçalo de Amarante, que foi um eclesiástico português, padroeiro da cidade de Amarante em Portugal. São Gonçalo do Amarante teve seus primeiros habitantes apenas no século XVII, os membros da família de Estevão Machado de Miranda, logo sacrificados pelos holandeses

no massacre de Cunhaú e Uruaçu, em 1645. Somente em 1689, teriam ocorrido as expedições que deram origem ao repovoamento do local, vindas de Pernambuco, após a expulsão dos invasores.

No século XVIII, em 1710, próximo ao Engenho Potengi, vieram de Pernambuco e instalaram-se, às margens do rio homônimo, Paschoal Gomes de Lima e Ambrósio Miguel Sirinhaém, naturais de Portugal, junto com suas famílias. Após a instalação, ambos construíram suas residências e foram responsáveis por construir uma pequena igreja, tendo como padroeiro o santo Gonçalo de Amarante. No altar dela, uma imagem do santo feita de pedra foi colocada, dando origem ao topônimo do município.

Em 11 de abril de 1833, durante o governo de Manoel Lobo de Miranda Henrique, foi criado o município de São Gonçalo do Amarante. Em 1856, durante o governo de Antônio Bernardes de Passos, São Gonçalo do Amarante foi atingida por uma epidemia de cólera, que matou um total de 171 pessoas. Em 1868, por meio de uma lei provincial sancionada pelo governador Gustavo Augusto de Sá, o município perdeu sua autonomia, sendo anexado ao município de Natal, capital da província do Rio Grande do Norte. Somente seis anos mais tarde a vila foi desmembrada e novamente elevada à condição de município.

Mas cinco anos depois (1879), a população de São Gonçalo do Amarante foi vitimada por um golpe que transferiu a sede do governo municipal para a vila de Macaíba, antes denominada Cuité. Em 1890, alguns meses após o episódio da proclamação da república, o vice-presidente do estado do Rio Grande do Norte, José Inácio Fernandes Barros, elevou a vila de São Gonçalo do Amarante, que pertencia a Macaíba, à condição do município.

Com o decreto-lei estadual nº 268 de 1943, São Gonçalo do Amarante mais uma vez perdeu sua autonomia política, voltando de novo a ser distrito de Macaíba, com o nome de Felipe Camarão, e perdendo parte de suas terras, que deram lugar ao atual município de São Paulo do Potengi. Foi somente com a sanção da lei estadual nº 2324, de 11 de dezembro de 1958, que o distrito obteve definitivamente sua emancipação política, e com seu nome alterado, de Felipe Camarão para seu nome atual, São Gonçalo do Amarante.

Geografia

De acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente desde 2017, São Gonçalo do Amarante pertence às regiões geográficas intermediária e imediata de Natal. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Macaíba, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Leste Potiguar.



Integrando a Região Metropolitana de Natal (RMN) e o Polo Costa das Dunas, São Gonçalo do Amarante está distante dezessete quilômetros do centro de Natal, capital estadual, com quem se limita a leste. Os demais limites do município são Ceará-Mirim e Extremoz a norte, Macaíba a sul e Ielmo Marinho a oeste. Sua área territorial é de 249,8 km² (0,473% da superfície estadual), dos quais 31,986 km² constituem a área urbana (2019).

A bacia hidrográfica predominante, que cobre 82,65% do território do município, é a do Rio Potengi, estando os 17,35% restantes na bacia hidrográfica do Rio Doce. O principal rio que corta o município é o rio Potengi, que nasce em Cerro Corá e possui um curso de 176 quilômetros, desaguando no Oceano Atlântico, em Natal. Outros rios importantes são Camaragibe e Prata. A hidrografia local é ainda marcada pela lagoa Bela Vista e os córregos dos Guajirus, Onça, Santo Antônio, Serrinha e Tapará.

O clima, por sua vez, é tropical chuvoso Aw, com chuvas concentradas entre os meses de março e julho. Segundo dados da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), desde 1992, o maior acumulado de chuva em 24 horas registrado em São Gonçalo do Amarante chegou a 206 mm em 30 de julho de 1998. Desde outubro de 2018, quando a EMPARN instalou uma estação meteorológica automática na cidade, a menor temperatura ocorreu em 25 de agosto de 2020 (18,4 °C) e a maior em 12 de janeiro de 2019 (35 °C).

Demografia

A população de São Gonçalo do Amarante cresceu 32,1% no período compreendido entre os censos de 2010 e 2022, a uma taxa de crescimento geométrico de 2,32% do ano, saltando de 87 668 em 2010 para 115 838 em 2022, apresentando uma densidade demográfica de 463,72 hab.km² e uma média de 2,9 moradores por domicílio no último censo. Com 51,44% dos habitantes do sexo feminino de 48,56% do sexo masculino, a razão de sexo era de 94,4 (9 440 homens para cada dez mil mulheres). No quesito de cor ou raça, 53% eram pardos, 34,06% brancos, 12,44% pretos, 0,35% indígenas e 0,16% amarelos. A idade mediana da população era de 32 anos, variando de 30 anos em brancos e indígenas a 37 em pretos.

Segundo o censo de 2010, o último com dados divulgados acerca de religião, 70,44% dos habitantes eram católicos, 20,2% evangélicos e 7,84% não tinham religião, enquanto outras denominações somavam 1,52%. Na Igreja Católica, o município pertence à Arquidiocese de Natal e possui três paróquias, sendo elas São Gonçalo (padroeiro), Santo Antônio, São Lucas e Santo Expedito. São

Gonçalo do Amarante também possui os mais diversos credos protestantes ou reformados, sendo a Assembleia de Deus e a Igreja Universal do Reino de Deus as principais denominações.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) do município é considerado médio, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Segundo dados do relatório de 2010, divulgados em 2013, seu valor era 0,661, estando na 16ª posição a nível estadual e na 2 870ª colocação a nível nacional. Considerando-se apenas o índice de longevidade, seu valor é 0,829, o valor do índice de renda é 0,619 e o de educação 0,564. Em 2010, 78,75% da população viviam acima da linha de pobreza, 12,72% entre as linhas de indigência e de pobreza e 8,53% abaixo da linha de indigência.

Política

De acordo com a lei orgânica de São Gonçalo do Amarante, promulgada em 3 de abril de 1990 e alterada por emendas posteriores, a administração municipal se dá por dois poderes, independentes e harmônicos entre si, o executivo e o legislativo. O primeiro é representado pelo prefeito e seu gabinete de secretários. O segundo é exercido pela Câmara Municipal, formada por dezessete vereadores. A sede da câmara, instalada em 1º de abril de 1960, é o Palácio Poti Cavalcanti, antiga cadeia pública.

Em complementação ao processo legislativo e ao trabalho das secretarias, existem também alguns conselhos municipais em atividade: Alimentação Escolar, Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente, Educação, da Mulher e Saúde. São Gonçalo do Amarante abriga uma comarca do poder judiciário estadual, de segunda entrância, instalada no Fórum Desembargador Ivan Meira Lima. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, São Gonçalo do Amarante pertence à 51ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte e possuía, em abril de 2022, 71 400 eleitores, o que representa 2,836% do total do eleitorado potiguar.

Economia

O Produto Interno Bruto de São Gonçalo do Amarante em 2010 era R\$ 953 855 mil, enquanto o PIB per capita era R\$ 10 876,34.

O setor primário contribui com a menor parcela do PIB municipal. Destaca-se a prática da agricultura de subsistência, com o cultivo voltado à produção de frutas e legumes. Na pecuária, destacam-se os bovinos (voltados à produção do leite), os caprinos e os ovinos. Na pesca, destaca-se a criação de crustáceos e moluscos, principalmente camarão, marisco, ostra e sururu. São Gonçalo do Amarante possui ainda dois apiários, um onde se criam abelhas e outro para a produção de mel.

No setor secundário, a indústria mais abundante é a de cerâmica, com destaque na produção de tijolos. A dezoito quilômetros da sede, localiza-se a Comunidade Serrinha, onde é realizada a extração mineral por pedreiras, usadas na pavimentação de ruas e avenidas e na construção civil. São Gonçalo do Amarante possui um distrito industrial, próximo à divisa com Natal, onde atuam dezessete empresas de diversos setores.

No setor terciário, o comércio realizado em São Gonçalo do Amarante se destaca na venda de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais, como bares, lanchonetes, mercados, mercearias e supermercados. Além de produtos alimentícios, há também destaque para a comercialização de artefatos culturais, borrachas, materiais usados na construção, produtos farmacêuticos, roupas e tecidos.

Infraestrutura

Em 2010, o município possuía 95,01% de seus mais de 24 mil domicílios com água encanada, 99,51% com eletricidade e também 91,29% com coleta de lixo, cujos rejeitos são descartados no Aterro Sanitário Metropolitano de Ceará-Mirim. Na última Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB), realizada em 2017, a rede de abastecimento de água de São Gonçalo do Amarante tinha 779 km de extensão, com 32 538 ligações ou economias, das quais 31 602 residenciais. Em média eram tratados 17 600 m³/dia de água, dos quais 16 577 m³ chegavam aos locais de consumo, resultando em um índice de perdas de 5,8%. O índice de consumo per capita diário chegava a 509,1 litros por economia. Por sua vez a rede coletora de esgoto tinha apenas 102 km, com 6 238 m³ tratados diariamente, em média. Os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto de São Gonçalo do Amarante são operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica é a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), do Grupo Neoenergia, presente nos 167 municípios do estado. O serviço telefônico móvel, por telefone celular, é oferecido por quatro operadoras: Claro, Oi, TIM e Vivo. O Código de Endereçamento Postal (CEP) varia na faixa de 59290-000 a 59299-999.

São Gonçalo do Amarante possui o Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves, em operação desde 31 de maio de 2014. No transporte rodoviário, São Gonçalo do Amarante é cortado pelas rodovias federais BR-101 e a BR-406 mais as rodovias estaduais Humberto Pessoa, que permite o acesso entre a BR-304 e o aeroporto. A frota municipal em 2020 possuía 13 650 automóveis, 9 782 motocicletas, 1 501 caminhonetes, 660 camionetas, 538 caminhões e 2 159 em outras

categorias. O trânsito local é municipalizado e gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

Saúde

A rede de saúde de São Gonçalo do Amarante inclui trinta unidades básicas de saúde (UBS), quatro postos de saúde, dois centros de atenção psicossocial (CAPS) e um hospital geral (agosto de 2018), sendo este o Hospital Maternidade Belarmina Monte, uma instituição de caráter filantrópico vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), inaugurado em dezembro de 1976 e dirigido, desde novembro de 2008, pela Sociedade Beneficente São Camilo, sendo mantido por recursos da Secretaria Municipal de Saúde. Possui leitos para internação nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica, cirúrgica e obstétrica.

Educação

O fator "educação" do IDH-M no município atingiu em 2010 a marca de 0,564, ao passo que a taxa de alfabetização da população acima dos dez anos indicada pelo último censo demográfico do mesmo ano foi de 86,1% (87,7% para as mulheres e 84,4% para os homens).

A rede de estabelecimentos educacionais de São Gonçalo do Amarante abrange todos os níveis de ensino, desde a educação básica até o ensino médio, nas esferas pública e privada, com um total de 22 991 matrículas (censo escolar 2020), a maior parte (14 589) de ensino fundamental. Dentre as instituições de ensino superior, está o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), inaugurado em dezembro de 2012, no mesmo terreno onde se localizava a Fazenda Rockefeller.

Cultura



Monumento aos Mártires, inaugurado em dezembro de 2000 no lugar do massacre de Uruaçu



Capela dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, ao lado do Monumento aos Mártires

O município tem uma posição destacada no Rio Grande do Norte quanto à sua produção e aos seus recursos culturais. Conta com o Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, inaugurado em 2003 e com capacidade para 238 pessoas, além de ser considerado como o templo de cultura de todo o município, sediando vários tipos de eventos. É a terra natal de Militana Salustino do Nascimento, a Dona Militana (1925-2010), maior romanceira do Brasil e ícone da cultura popular do Rio Grande do Norte. São feriados municipais: 28 de janeiro, dia do padroeiro São Gonçalo; 29 de outubro, dia do patrono São Benedito e o 11 de dezembro, data da emancipação política do município, este último instituído em 1990 e os demais em 1978.

Religiosidade e eventos

A religiosidade em São Gonçalo do Amarante está diretamente ligada ao papel dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, mortos no massacre de 3 de outubro de 1645, pelo crime de amor contra a pátria e sua resistência em combater os holandeses. Também chamados de flamengos, os holandeses invadiram o território correspondente ao atual nordeste brasileiro, para cobrar dos portugueses as dívidas deixadas pela construção de engenhos na colônia. Como resultado desse episódio, poucos sobreviveram e cerca de oitenta pessoas morreram, sendo levadas para comunidades vizinhas e para o Castelo de Keulen, atual Fortaleza dos Reis Magos. Somente em 1989 as vítimas do massacre foram reconhecidas como mártires e beatificadas pelo Papa João Paulo II em 5 de março de 2000. No local desse massacre foi erguido o Monumento dos Mártires, inaugurado nove meses depois.

No calendário cultural do município, os principais eventos são: a festa de São Sebastião, comemorada em alguns povoados do município no dia 19 de janeiro; a festa de São Gonçalo, realizada em 28 de janeiro e feriado municipal; a Festa dos Motoristas no dia 30 de maio; a festa de Santo Antônio no distrito de Santo Antônio do Potengi em 12 de junho; a tradicional festa de Santa Terezinha realizada na comunidade de Guanduba e a corrida de jegues, ambos em setembro; a festas de São Francisco (realizada nas comunidades de Alagadiço Grande e Rio da Prata), de São Benedito, de Nossa



Senhora do Ó (no povoado de Rego Moleiro) e a comemoração aos Mártires de Uruaçu, no mês outubro; a festa de São Judas nos povoados de Jacaré-Mirim e Uruaçu, em novembro e as festas de Santa Luzia (realizada na Igreja Nova e na comunidade Serrinha) e de emancipação política, em dezembro.

Culinária e artesanato

Na culinária de São Gonçalo do Amarante, são pratos típicos tradicionais o camarão, a galinha caipira e vários outros crustáceos. Na zona rural do município, está localizada a comunidade-referência na gastronomia da Região Metropolitana de Natal: a comunidade Pajuçara, que é pouco populosa, mas dispõe de vários estabelecimentos onde o camarão é o prato típico mais consumido. A partir deles, diversos pratos derivados são preparados, como o camarão gratinado e o pirão de camarão, combinado ainda com outras comidas. Além do camarão, também se destaca a produção de doces e licores com sabor de frutas tropicais, na comunidade de Rio da Prata.

O artesanato é outra forma espontânea da expressão cultural gonçalense, sendo possível encontrar em várias partes do município uma produção artesanal diferenciada, criada de acordo com a cultura e o modo de vida local. Alguns grupos reúnem diversos artesãos da região, disponibilizando espaço para confecção, exposição e venda dos produtos artesanais e feita com matérias-primas regionais, como argila, cipó, retalhos e sisal. Normalmente essas peças são vendidas em feiras, exposições ou lojas de artesanato, como o Mercado de Artesanato, localizado no distrito de Santo Antônio do Potengi às margens da rodovia estadual RN-160.

Monumentos e lugares históricos

Igrejas

A Capela de Utinga foi erguida por volta de 1730, segundo documentos oficiais, e é dedicada à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. A capela serviu como rota para a ocupação holandesa no século XVIII e, desde 1989, é tombada pela Fundação José Augusto, do Rio Grande do Norte. Acreditava que a estrada mais antiga do estado, que ligava Baía da Traição, na Paraíba, até Natal, passava pela capela de Utinga. O termo Utinga, na língua indígena, significa água branca.



Igreja Matriz de São Gonçalo

A Capela de Santo Antônio do Potengi foi construída em 1885 (ano que se encontra esculpido na fachada da capela até os dias atuais) e está situada numa região de altitude mais elevada, onde pode ser avistado um breve panorama da zona urbana de São Gonçalo do Amarante. Uma possível lenda afirma que a capela teria sido construída em honra a duas mulheres que descobriram uma imagem de Santo Antônio dentro de uma gruta. Elas teriam levado a imagem para casa, mas a mesma teria sumido e sido reencontrada na mesma gruta em que fora descoberta.

A Igreja Matriz foi construída no século XVIII, em 1719, e concluída somente no século XIX. Possui várias imagens antigas feitas de madeira e esculpidas e altares com característica da arquitetura do movimento barroco. É considerado o monumento histórico mais representativo de São Gonçalo do Amarante, tendo sido, em 1963, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

A Igreja Nova foi fundada em 1867 por Joaquim Félix de Lima, e é dedicada à Imaculada Conceição. Também foi construída com o estilo barroco e é outro monumento representativo do município. Localiza-se em frente a uma praça, onde havia um cruzeiro antigamente usado na corrida de jegues.

Outros monumentos

O Casarão Olho d'Água do Lucas foi construído na metade do século XIX, em 1853, e possui esse nome em homenagem à família Lucas, a primeira detentora do casarão. Hoje, o monumento possui escombros do engenho local e desenhos antigos feitos pelos escravos.

O Cruzeiro dos Mártires está situado a cinco quilômetros da sede, no povoado de Uruaçu, e surgiu no início do século XVII, por volta de 1609. Serviu como resistência dos moradores do local contra os holandeses, onde os moradores do engenho Potengi lutaram pelo fim dos abusos cometidos pela administração holandesa. Em 3 de outubro de 1645, foi registrado dos fatos mais significantes da história do Rio Grande do Norte, o Massacre de Uruaçu, que ocorreu próximo de onde está situado o atual povoado de Uruaçu, que abriga o Monumento aos Mártires. A três quilômetros do local, está

localizada a Capela dos Mártires, dedicada a São João Batista e que já passou por várias reformas em sua estrutura.

O Monumento aos Mártires é um altar de concreto inaugurado em 5 de dezembro de 2000 e construído para as possíveis celebrações de missas, contando com capacidade para trinta mil pessoas.

Contexto Atual:

No contexto atual, e dentro daquilo que é as expectativas da população, e suas necessidades faz com que gestores precisem agir rapidamente e, ao mesmo tempo, analisar com cautela a situação de sua cidade.

Em todos esse contexto, a comunicação é fundamental e serve como principal ferramenta para combater fake news e orientar a população para ações efetivas no enfrentamento do dia dia de suas necessidades. Como também detalhar, de forma transparente, os gastos dos recursos públicos.

Objetivos da Comunicação

Nesse momento de retomada de ação da Prefeitura, torna-se imprescindível informar a população sobre serviços básicos oferecidos a mesma, ações institucionais, bem como as obras e serviços públicos executados pela ação municipal, essas notícias precisam chegar ao público-alvo, com clareza e transparência.

É preciso informar.

As redes sociais, hoje um canal aberto com a população, devem reforçar e facilitar a comunicação, trazendo o cidadão para ser agente participativo da gestão, como também estimular o sentimento de pertencimento ao município no qual ele mora, dando o poder de colaborador para com sua cidade.

É necessário uma linguagem coloquial, de fácil entendimento e reconhecimento, que interaja com o público-alvo.

Solução

Os conteúdos e estratégias devem focar no empenho do Governo Municipal, no enfrentamento dos problemas diários, com educação, saúde, e principalmente financeira, à retomada

dos serviços públicos, obras e ações, sempre valorizando a união do poder público municipal com a população.

A campanha a ser criada também precisa despertar o sentimento de orgulho de sua cidade, da atual gestão, usando elementos históricos da cidade.

- Construção da imagem da cidade que se reinventa mesmo nas crises;
- Informar, explicar e aproximar a população dos mecanismos necessários para ser uma cidade moderna, com sustentabilidade e visão de futuro;
- Dar visibilidade às ações estruturantes da Prefeitura;
- Mostrar que valores importantes como transparência, retidão no trato com a coisa pública, responsabilidade fiscal, equilíbrio nos gastos, pluralidade, respeito ao meio ambiente, à saúde, educação e o bem-estar da população.

A linguagem a ser utilizada deve ser clara e objetiva, focando nas redes sociais.

Com relação ao planejamento, é preciso que as propostas das licitantes demonstrem, conhecimento em sua proposta de todo o contexto integrante do Briefing:

- Conhecimento Histórico e cultural da Cidade
- Visão estratégica na elaboração do plano de mídia de modo que a campanha tenha presença constante nos chamados veículos tradicionais, nos meios digitais (internet, redes sociais, aplicativos de mensagens) e nos meios de comunicação próprios;
- Equilíbrio entre o uso das ferramentas de publicidade e propaganda, promoção e marketing digital e as estratégias mais adequadas ao setor público;

A verba estipulada para desenvolvimento da campanha é de R\$ 200.000,00

Período de veiculação de 60 dias.

As peças a serem apresentadas no Plano de Comunicação e suas respectivas quantidades são as seguintes:

- De 04 a 08 peças para redes sociais;
- De 01 a 03 peças para impressos.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. /2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN E AS
EMPRESAS xx
PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
PARA PRESTACÃO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE.**

CONTRATANTE: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxde ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato sendo representado pelo Senhor Presidente (a) da (...), o Sr.(a) **(Nome)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade de nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado em **(endereço)**, xxxxxx/RN.

CONTRATADA: (Empresa), _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____ / ____ - ____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - ____ - ____ / ___, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG _____ / _____ e do CPF _____ - ___, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____ / ____ - de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Federal nº 4.680/65, aplicando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas na Concorrência nº 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN e seus anexos integrantes, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

As CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no processo n° (....) da Concorrência Nacional, sujeitando-se aos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, (*a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública*) com as modificações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal nº 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: “*Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, **inclusive de publicidade**, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*” Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, (*a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda*), o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (*o qual aprova a execução da Lei 4.680/65*), com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 (*a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690*). Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, Agência de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda

e suas alterações, a **Lei Federal nº 12.232/2010** (*a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de propaganda*) bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (*a qual dispõe sobre a proteção do consumidor*), **Leis Complementares nº 123**, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e **n.º 127**, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06), e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato tem por objetivo a contratação de 01 (uma) Agência de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7 – A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações.

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas LICITANTE.

1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Fica vedada a subcontratação de outras Agência de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

2.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **R\$ 0.000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, o considerado o desconto de **xxxxx % (xxxxxxxxxx)** sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte.

3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.4. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos os índices o IGPM prevalecendo este sobre qualquer outro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 14.133/21, o pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e certificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, devendo ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão, de acordo com a Ordem Cronológica, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar também as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens, prestadores de serviços e veículos de distribuição de mídia, contratados à conta e ordem da CONTRATANTE, para que sejam submetidos à liquidação da despesa.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

4.3. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em nome do **(órgão)**, CNPJ n.º **(...)**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência quanto à liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Autorização (orçamento assinado) da **CONTRATANTE**.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, além da incidência de correção monetária pelo IPCA, fica convencionado que a taxa de juros moratórios devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

5.1. O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da sua assinatura, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito

ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

5.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

5.5. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

6.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos na Lei nº 14.133 /21, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei 14.133/21 – 25%;

- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

6.5. A rescisão do contrato se dará nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

6.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

6.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas *l*) a *q*) do item 6.3, sem que haja culpa da contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

6.8. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021..

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.



8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

8.3. O atesto de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 8.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. A Contratada não poderá sem anuênciada PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.4. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.5. A Contratada é obrigada a participar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

9.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.8. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. A Contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

10– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas neste contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, **anotando em registro próprio as falhas detectadas** e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato e o Edital;



- d) Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;
- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- f) Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Promover a inscrição na Dívida Ativa do Município das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 14.133/21.

11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas na Lei 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- c) Fiança bancária.

11.1.1. Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.3. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.6. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado caso ocorra alterações no contrato.

11.6.1. Em sendo a garantia seguro-garantia, este continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

11.8. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.9. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

11.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

11.11. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto / Atividade 2092 – Publicidade Institucional, Elemento de Despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas Leis nº 14.133/21, 8.883/94 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.648 de 28/05/98, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 01/02/1966,



Decreto nº 4.563 de 31/12/02, e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na **Concorrência n.º 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN e seus anexos integrantes.**

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SAO GONÇALO DO AMARANTE-RN, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

SAO GONÇALO DO AMARANTE (RN) , __ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunha: _____
CPF nº. _____

Testemunha: _____
CPF nº. _____

ANEXO III

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN **PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte: _____ % (por extenso), em atendimento ao que determina o Item 12.2.1, letra 'd' do presente Edital.
- b) Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no Edital.
- d) Declaramos que, temos ciência que aos serviços descritos nesta Proposta de Preços, está vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que extrapole as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- e) Declaramos concordar que o prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não será inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação de execução dos serviços.
- f) O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Caso ocorra empate no desconto concedido, a que se refere o Item 12.2.1, letra 'd' do presente Edital., será usado como critério de desempate a atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

Desde já declaramos cientes de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

SAO GONÇALO DO AMARANTE (RN), , de..... de 2025.

licitante/Representante legal

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no Processo Licitatório – **Concorrência Nacional nº 0000/2025**, com poderes para apresentar Invólucros Propostas(Técnica e Preço) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO V

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empregador Pessoa Jurídica
Concorrência Nacional nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (XXX).

Local e data

Representante legal



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Nacional nº 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

SAO GONÇALO DO AMARANTE (RN)-.,.....de de 2025

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

A signatária , CNPJ , por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos da **Concorrência Nacional nº 000/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e de tudo que contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública – RGGPU, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À Comissão Permanente de Licitação Referente
Concorrência nº 000/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ___,
domiciliada em _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
para fins do disposto no Art.3º da Lei Complementar nº.123/2006, que:

Se enquadra como:

- () MICROEMPRESA-ME ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do Art.3º da Lei Complementar nº.123/2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art.3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

Observação: se particular, a procuraçāo serā elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegaçāo.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 0000/2025-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta edilidade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN. A não formalização do presente recibo exime à Egrégia Comissão de Licitação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome por extenso e RG)